



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.30.01

1. DO OBJETO

- Aquisição de um veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Piquet Carneiro.
- OBJETIVO:** Transportar pacientes para realização de hemodiálise na 18ª CRES – Região de Saúde de Iguatú, à qual pertencemos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Aquisição do veículo deverá ser feita de acordo com as especificações abaixo discriminadas.

O objeto a ser licitado deverá atender ao critério do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme discriminado no quadro abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
1	Veículo automotor, zero quilômetro, tipo Van, cor branca sólida, ano/modelo 2017; teto baixo, ar condicionado, direção hidráulica, Airbags frontais, banco do motorista com regulagem de altura, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro biposto brake light, câmbio no painel, freios ABS, motor a diesel mínimo V 2.3, capacidade para 15 ocupantes, mínimo de 3 portas, tanque de combustível mínimo de 80 litros, fabricação nacional, câmbio manual de no mínimo 5 marchas, com 127 cv de potência mínima, mínimo de 3.600 RPM, capacidade útil de carga de até 1.200kg, rodas 205/70 R15, cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura, desembaçador de ar quente, faróis com regulagem elétrica de altura, janela corredeira 2ª fila, porta lateral corredeira, relógio digital, tacógrafo, válvula antirrefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, volante com regulagem de altura.	UN	1	151.800,00	151.800,00



OBS: O veículo deverá ser automotor novo “ZERO QUILOMETRO”, antes do seu registro e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN N° 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal n° 6.729/1979.

5. DO VALOR

O valor do veículo constante no presente Termo de Referência foi cotado ao preço médio de R\$ 151.800,00.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega do veículo deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Piquet Carneiro-CE, no prazo máximo de 10 (trinta) dias, a partir da entrega da Ordem de Compra, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00, em dias úteis.

4.2. A entrega em discordância com as disposições contidas no presente Termo de Referência e no processo licitatório ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

4.3. Os produtos estarão sujeitos à aceitação plena do Responsável, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual;

4.4. A Prefeitura reserva-se o direito de recusar o produto no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e no Edital relativo ao Processo Licitatório.

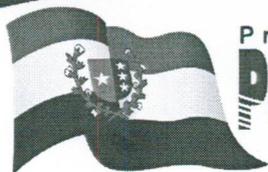
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de transferência bancária ou cheque nominal, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após vistoria e constatação da adequação do objeto recebido conforme especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

5.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou caso a entrega não esteja de acordo com a especificação apresentada.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





- 6.1. Entregar o veículo sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se considerado irregular, devolvido à empresa contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a substituição;
- 6.2. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do veículo, objeto do presente Termo de Referência;
- 6.4. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Saúde, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra do veículo caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro – CE

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /DESPESA ESTIMADA

9.1. A despesa para aquisição dos veículos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 2017 Atividade 0601.103010021.2.036 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital sujeitará à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor



contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência e do consequente processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega do produto, objeto deste Termo e do processo licitatório;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total da entrega, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência e no respectivo processo licitatório.

10.1.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro - CE, a contratada ficará isenta das penalidades cabíveis;

10.1.4. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro - CE ou com a Administração Pública poderão ser aplicados à Contratada, juntamente com multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A licitante terá o compromisso de dar assistência técnica no período em que durar a garantia do produto ofertado, encaminhando técnicos de orientação, conforme solicitação da contratante.(SMS).

11.2. Apresentar juntamente com a proposta comercial, relação com endereço e telefone da rede de assistência técnica autorizada responsável pelo atendimento do veículo, na capital do Estado do Ceará ou interior.

12. DA GARANTIA

12.1. Igual ou superior a 01 (um) ano, a contar da data de entrega.

12.2. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas no veículo entregue pela Contratada, em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a Contratante pode exigir a substituição total ou parcial do referido objeto.

12.3. O veículo deverá ser acompanhado de manual de instrução em português e exibir no corpo, a marca do fabricante.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.30.01
ANEXO - II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro
Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.10.30.01, cujo objeto é: Aquisição de dois veículos, tipo Ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que a entrega do objeto licitado será efetuada dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		UN	1	-	-	-

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ _____ (_____)

Proponente/Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ(MF) Nº: _____ CGF Nº: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____/UF, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO PROPONENTE





ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE





III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) _____, CNPJ-MF, N° _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a Pregão n° 2017.10.30.01 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de um veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Piquet Carneiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **RS (.....)**, a ser pago até o 30° dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório nº 2017.10.30.01 e neste termo contratual;

6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

6.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.6- Em caso de evasão acima de 10 %, responsabilizar-se pelo repasse dos conteúdos para os novos alunos que preencherão as vagas;

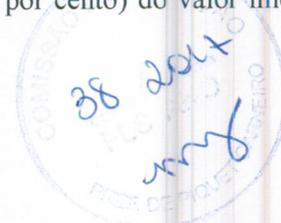
6.7- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

6.8- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Órgão Competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.10.30.01.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.





CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão as seguintes dotações Exercício 2017 Atividade 0601.103010021.2.036 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O produto efetivamente entregue será atestado e pago, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 - O pagamento dos produtos será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Tesouraria, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- A) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- B) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se

seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei



citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piquet Carneiro para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PIQUET CARNEIRO-CE, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada nesta pelo(a) Sr(a). _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, (cargo ou função), DECLARA sob as penas da Lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02, através dos documentos contidos no ENVELOPE nº 02 - HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes no Edital de Pregão nº 2017.10.30.01.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.30.01

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2017.10.30.01, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

